



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

24/10/2021
João Vitor da Silva

PORTARIA COREN-RN N° 161/2021

Institui o Grupo de Trabalho para orientações e implantações da LGPD.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 20º, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Regimento Interno em seu Art. 47, inciso XII;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Grupo de Trabalho para consolidação de informações, elaboração de Estratégias e implantações das ações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Coren-RN, que terá os objetivos de:

I - Unificar informações nos moldes da Lei nº 13.709/2018, que conta com medidas e regras para a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais;

II - Elaborar diagnóstico para definição de diretrizes a serem adotadas para adaptação dos sistemas, Rotinas de Trabalhos e dos fluxos existentes;

III - Elaborar documentos e indicar os procedimentos necessários para sua implementação;

IV – instituir um calendário de ações.

V- Acompanhar as ações desenvolvidas de modo a cumprir o que é estabelecido pelo referido Decreto;



VI- Apresentar a Diretoria deste Regional o relatório analítico que demonstre às ações, mudanças, fluxos, custos, impactos, entre outros, que serão necessários para o cumprimento do objetivo proposto.

Art. 2º – Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

- Iran Vital da Silva - Assessor do DTIC;
- Victor Fernandes de Farias - Chefe da Procuradoria Jurídica;
- Clécio de Souza Góis - Assessor da UIRC.

Art. 3º- Nomear o Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Sr. Iran Vital da Silva, como Coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Coordenador do Grupo de Trabalho constituído por esta Portaria poderá, sempre que necessário, convocar outros empregados para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.

Art. 5º - Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal /RN, 20 de setembro de 2021.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior
Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041-ENF
Conselheiro Secretário